

Processo n.: @REC 19/00384890

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0593/2018 exarado no Processo n. @TCE-12/00122515

Interessada: Jacqueline Bürger

Procuradora: Rosane Maçaneiro

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 632/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 593/2018, proferido na Sessão Ordinária de 19/12/2018 e exarado no Processo n. @TCE-12/00122515, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a condenação imposta no item 6.2, cancelar o item 6.4 e dar nova redação ao item 6.1, nos seguintes termos:

6.1. Julgar regulares, com ressalva, na forma do art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes a presente Tomada de Contas Especial, referente à Nota de Empenho n. 401/2008, de 17/12/2008, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), repassados a Sra. Jacqueline Bürger para a realização do projeto “Trilhos da Memória Estrada de Ferro de Santa Catarina”, de acordo com os relatórios, pareceres e Voto emitidos nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Recorrente, por meio de sua procuradora constituída nos autos.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC